

**PRAVALER CRÉDITO UNIVERSITÁRIO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
– RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ nº 08.417.544/0001-65

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS
REALIZADA EM 21 DE SETEMBRO DE 2026**

I. LOCAL, HORA E DIA: Realizada, em primeira convocação, aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro de 2026, às 11:00 horas, de forma remota a partir da sede da **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 6.696, de 21 de fevereiro de 2002, localizada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3.434, Bloco 7, Sala 201, Barra da Tijuca, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 36.113.876/0001-91 ("Administradora"), na qualidade de instituição administradora do **PRAVALER CRÉDITO UNIVERSITÁRIO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA**, fundo de investimento em direitos creditórios constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ sob o nº 08.417.544/0001-65 ("Fundo") e de sua classe única de cotas ("Classe").

II. CONVOCAÇÃO: Convocação realizada por meio de envio de carta com aviso de recebimento aos cotistas do Fundo ("Cotistas"), em 9 de setembro de 2026, nos termos do item 18.3 do regulamento do Fundo ("Regulamento"), sendo admitida a manifestação de voto por escrito pelos Cotistas, por meio eletrônico, conforme facultado pelo artigo 75, § 3º, da Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 175").

III. PRESENÇA: Atenderam virtualmente: **(i)** Cotistas representantes de 64% (sessenta e quatro por cento) das Cotas em circulação, considerando-se, para fins de apuração do quórum de instalação e de deliberação, *(a)* os Cotistas presentes à Assembleia, conforme lista de presença ao final desta ata; e *(b)* os Cotistas que encaminharam manifestação de voto por escrito, por meio eletrônico, na forma facultada pelo artigo 75, § 3º, da Resolução CVM 175; e **(ii)** representantes da Administradora e do Pravalier S.A., inscrito no CNPJ sob o nº 04.531.065/0001-14, na qualidade de gestor do Fundo ("Gestor").

IV. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Rafael Piva; Secretário: Luca Falcão.

V. ORDEM DO DIA: Aprovar:

(i) a emissão da 38ª (trigésima oitava) série de Cotas Seniores da Classe ("Cotas Seniores da 38ª Série"); **(ii)** a emissão de nova subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino I, a ser denominada "Cota Subordinada Mezanino I-O" ("Cotas Subordinadas Mezanino I-O"), conforme solicitação feita pelo Gestor; **(iii)** a emissão de nova subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino II, a ser denominada "Cota Subordinada Mezanino II-G" ("Cotas Subordinadas Mezanino II-G"), conforme solicitação feita pelo Gestor; **(iv)** a realização da oferta pública de distribuição das Cotas Seniores da 38ª Série, das Cotas Subordinadas Mezanino I-O e das Cotas Subordinadas Mezanino II-G, nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13

de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), via rito de registro automático sem análise prévia da CVM ("Oferta"), exclusivamente junto a investidores profissionais, nos termos do Artigo 11 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Investidores Profissionais"), com a contratação do **ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.**, sociedade anônima autorizada pela CVM para o exercício da atividade de coordenação de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 04.845.753/0001-59 ("Coordenador Líder" ou "Itaú BBA"), para intermediar a Oferta, na qualidade de instituição distribuidora líder, sob o regime de melhores esforços de colocação; e **(v)** a autorização à Administradora e ao Gestor para a prática de todos e quaisquer atos necessários à efetivação das matérias constantes da ordem do dia, caso sejam aprovadas, nos termos listados acima, incluindo, mas não se limitando a, celebração do contrato de distribuição com o Coordenador Líder, bem como a assinatura dos suplementos das Cotas Seniores da 38ª Série, das Cotas Subordinadas Mezanino I-O e das Cotas Subordinadas Mezanino II-G, na forma dos anexos à presente ata.

VI. DELIBERAÇÕES: Nos termos do item 18.7 e seus subitens do Regulamento, os Cotistas presentes à Assembleia deliberaram o que segue:

1.1. Aprovação da emissão das Cotas Seniores da 38ª Série:

Em relação ao item **(i)** da ordem do dia, 100% (cem por cento) dos Cotistas presentes, detentores de 64% (sessenta e quatro por cento) das Cotas em circulação, deliberaram por **APROVAR** a emissão das Cotas Seniores da 38ª Série, conforme as características elencadas a seguir:

- (i) Montante Total da Emissão das Cotas Seniores da 38ª Série: a ser definido de acordo com procedimento de coleta de intenções de investimento ("Procedimento de Bookbuilding") conduzido pelo Coordenador Líder, observado o montante mínimo de R\$ 10.200.000,00 (dez milhões e duzentos mil reais) e o montante máximo de R\$ 102.000.000,00 (cento e dois milhões de reais);
- (ii) Quantidade de Cotas Seniores da 38ª Série: a ser definida de acordo com Procedimento de *Bookbuilding*, observada a quantidade mínima de 10.200.000 (dez milhões e duzentas mil) e a quantidade máxima de 102.000.000 (cento e dois milhões) de Cotas Seniores da 38ª Série;
- (iii) Valor Unitário de Emissão: R\$ 1,00 (um real);
- (iv) Prazo e Condições de Amortização das Cotas Seniores da 38ª Série: prazo de 84 (oitenta e quatro) meses a contar da primeira data de integralização de Cotas Seniores da 38ª Série ("1ª Data de Integralização de Cotas Seniores da 38ª Série"), com 1 (um) ano de carência para amortização de principal e, a partir do 13º (décimo terceiro) mês (inclusive), amortização de principal calculada com base na Razão de Decaimento de Principal das Cotas Seniores da 38ª Série, correspondente, com relação à i-ésima Data de Pagamento, ao máximo entre (i) 0% e (ii) $(72 - i)/72$, nos termos do suplemento que consta do "**Anexo I**" a esta ata ("Suplemento das Cotas Seniores da 38ª Série"). O pagamento de juros ocorrerá mensalmente sem carência, desde a 1ª Data de Integralização de Cotas Seniores da 38ª Série;

- (v) Meta de Remuneração das Cotas Seniores da 38ª Série: as Cotas Seniores da 38ª Série serão valoradas diariamente, a partir do Dia Útil seguinte à 1ª Data de Integralização de Cotas Seniores da 38ª Série até a respectiva Data de Resgate, nos termos do item 7 do anexo descritivo do Regulamento. A Meta de Remuneração das Cotas Seniores da 38ª Série será calculada nos termos do Suplemento das Cotas Seniores da 38ª Série, com base na variação da Taxa DI, acrescida de Sobretaxa Sênior das Cotas Seniores da 38ª Série, a ser definida de acordo com Procedimento de *Bookbuilding*, calculada *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a 1ª Data de Integralização de Cotas Seniores da 38ª Série até a respectiva Data de Resgate, conforme o descrito no Suplemento das Cotas Seniores da 38ª Série;
- (vi) Forma de Integralização das Cotas Seniores da 38ª Série: a integralização das Cotas Seniores da 38ª Série deverá ocorrer em moeda corrente nacional, podendo ser realizada em tranches, em condições a serem definidas antes da realização da primeira integralização, de comum acordo entre o Gestor, a Administradora e o Coordenador Líder, e previstas no boletim de subscrição das Cotas Seniores da 38ª Série ou de outra forma comunicadas aos subscritores pelo Coordenador Líder. Em qualquer hipótese as Cotas Seniores da 38ª Série deverão ser integralizadas de modo a preservar a observância da Classe à Relação Mínima; e
- (vii) Demais características das Cotas Seniores da 38ª Série: outras condições estão previstas no Suplemento das Cotas Seniores da 38ª Série que consta do "**Anexo I**" a esta ata, ficando a Administradora e o Gestor autorizados a definir os demais termos e condições aplicáveis.

1.2. Aprovação da emissão de Cotas Subordinadas Mezanino I-O:

Em relação ao item **(ii)** da ordem do dia, 100% (cem por cento) dos Cotistas presentes, detentores de 64% (sessenta e quatro por cento) das Cotas em circulação, deliberaram por **APROVAR** a emissão das Cotas Subordinadas Mezanino I-O, conforme as características elencadas a seguir:

- (i) Montante Total da Emissão das Cotas Subordinadas Mezanino I-O: a ser definido de acordo com Procedimento de *Bookbuilding*, observado o montante mínimo de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) e o montante máximo de R\$ 16.000.000,00 (dezesesseis milhões de reais);
- (ii) Quantidade de Cotas Subordinadas Mezanino I-O: a ser definida de acordo com Procedimento de *Bookbuilding*, observada a quantidade mínima de 3.000.000 (três milhões) e a quantidade máxima de 16.000.000 (dezesesseis milhões) de Cotas Subordinadas Mezanino I-O;
- (iii) Valor Unitário de Emissão: R\$ 1,00 (um real);
- (iv) Prazo e Condições de Amortização das Cotas Subordinadas Mezanino I-O: prazo de 84 (oitenta e quatro) meses a contar da primeira data de integralização de Cotas Subordinadas Mezanino I-O ("1ª Data de Integralização de Cotas Subordinadas Mezanino I-O"), com 1 (um) ano de carência para amortização de principal e, a partir do 13º (décimo terceiro) mês (inclusive), amortização de principal calculada com base na Razão de Decaimento de Principal das Cotas Subordinadas

Mezanino I-O, correspondente, com relação à i-ésima Data de Pagamento, ao máximo entre (i) 0% e (ii) $(72 - i)/72$, nos termos do suplemento que consta do "**Anexo II**" a esta ata ("Suplemento das Cotas Subordinadas Mezanino I-O"). O pagamento de juros ocorrerá mensalmente sem carência, desde a 1ª Data de Integralização de Cotas Subordinadas Mezanino I-O;

- (v) Meta de Remuneração das Cotas Subordinadas Mezanino I-O: as Cotas Subordinadas Mezanino I-O serão valoradas diariamente, a partir do Dia Útil seguinte à 1ª Data de Integralização de Cotas Subordinadas Mezanino I-O até a respectiva Data de Resgate, nos termos do item 7 do anexo descritivo do Regulamento. A Meta de Remuneração das Cotas Subordinadas Mezanino I-O será calculada nos termos do Suplemento das Cotas Subordinadas Mezanino I-O, com base na variação da Taxa DI, acrescida de Sobretaxa Mezanino das Cotas Subordinadas Mezanino I-O, a ser definida de acordo com Procedimento de *Bookbuilding*, calculada *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a 1ª Data de Integralização de Cotas Subordinadas Mezanino I-O até a respectiva Data de Resgate, conforme o descrito no Suplemento das Cotas Subordinadas Mezanino I-O;
- (vi) Forma de Integralização das Cotas Subordinadas Mezanino I-O: a integralização das Cotas Subordinadas Mezanino I-O deverá ocorrer em moeda corrente nacional, podendo ser realizada em tranches, em condições a serem definidas antes da realização da primeira integralização, de comum acordo entre o Gestor, a Administradora e o Coordenador Líder, e previstas no boletim de subscrição das Cotas Subordinadas Mezanino I-O ou de outra forma comunicadas aos subscritores pelo Coordenador Líder. Em qualquer hipótese, as Cotas Subordinadas Mezanino I-O deverão ser integralizadas, caso ocorram, de modo a preservar a observância da Classe à Relação Mínima; e
- (vii) Demais características das Cotas Subordinadas Mezanino I-O: nos termos do Regulamento, as Cotas Subordinadas Mezanino I-O se subordinarão, para efeitos de eventual amortização, resgate e distribuição de rendimentos da carteira da Classe, às Cotas Subordinadas Mezanino I em circulação nesta data, a todas as Cotas Seniores, mas, para os mesmos efeitos, não se subordinarão a eventuais Cotas Subordinadas Mezanino Potenciais I a serem emitidas após sua emissão, às Cotas Subordinadas Mezanino II, a eventuais Cotas Subordinadas Mezanino Potenciais II, nem tampouco às Cotas Subordinadas Júnior. A emissão de Cotas Subordinadas Mezanino I-O foi solicitada pelo Gestor, observado que, a critério da Administradora e do Gestor, a emissão de Cotas Subordinadas Mezanino I-O poderá não ser implementada, desde que observada a Relação Mínima. Outras condições estão previstas no Suplemento das Cotas Subordinadas Mezanino I-O que consta do "**Anexo II**" a esta ata, ficando a Administradora e o Gestor autorizados a definir os demais termos e condições aplicáveis.

1.3. Aprovação da emissão de Cotas Subordinadas Mezanino II-G:

Em relação ao item (iii) da ordem do dia, 100% (cem por cento) dos Cotistas presentes, detentores de 64% (sessenta e quatro por cento) das Cotas em circulação, deliberaram por **APROVAR** a emissão das Cotas Subordinadas Mezanino II-G, conforme as características elencadas a seguir:

- (i) Montante Total da Emissão das Cotas Subordinadas Mezanino II-G: a ser definido de acordo com Procedimento de *Bookbuilding*, observado o montante mínimo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e o montante máximo de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais);
- (ii) Quantidade de Cotas Subordinadas Mezanino II-G: a ser definida de acordo com Procedimento de *Bookbuilding*, observada a quantidade mínima de 1.000.000 (um milhão) e a quantidade máxima de 8.000.000 (oito milhões) de Cotas Subordinadas Mezanino II-G;
- (iii) Valor Unitário de Emissão: R\$ 1,00 (um real);
- (iv) Prazo e Condições de Amortização das Cotas Subordinadas Mezanino II-G: prazo de 84 (oitenta e quatro) meses a contar da primeira data de integralização de Cotas Subordinadas Mezanino II-G ("1ª Data de Integralização de Cotas Subordinadas Mezanino II-G"), com 1 (um) ano de carência para amortização de principal e, a partir do 13º (décimo terceiro) mês (inclusive), amortização de principal calculada com base na Razão de Decaimento de Principal das Cotas Subordinadas Mezanino II-G, correspondente, com relação à i-ésima Data de Pagamento, ao máximo entre (i) 0% e (ii) $(72 - i)/72$, nos termos do suplemento que consta do "Anexo III" a esta ata ("Suplemento das Cotas Subordinadas Mezanino II-G") . O pagamento de juros ocorrerá mensalmente sem carência, desde a 1ª Data de Integralização de Cotas Subordinadas Mezanino II-G;
- (v) Meta de Remuneração das Cotas Subordinadas Mezanino II-G: as Cotas Subordinadas Mezanino II-G serão valoradas diariamente, a partir do Dia Útil seguinte à 1ª Data de Integralização de Cotas Subordinadas Mezanino II-G até a respectiva Data de Resgate, nos termos do item 7 do anexo descritivo do Regulamento. A Meta de Remuneração das Cotas Subordinadas Mezanino II-G será calculada nos termos do Suplemento das Cotas Subordinadas Mezanino II-G, com base na variação da Taxa DI, acrescida de Sobretaxa Mezanino das Cotas Subordinadas Mezanino II-G, a ser definida de acordo com Procedimento de *Bookbuilding*, calculada *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a 1ª Data de Integralização de Cotas Subordinadas Mezanino II-G até a respectiva Data de Resgate, conforme o descrito no Suplemento das Cotas Subordinadas Mezanino II-G;
- (vi) Forma de Integralização das Cotas Subordinadas Mezanino II-G: a integralização das Cotas Subordinadas Mezanino II-G deverá ocorrer em moeda corrente nacional, podendo ser realizada em tranches, em condições a serem definidas antes da realização da primeira integralização, de comum acordo entre o Gestor, a Administradora e o Coordenador Líder, e previstas no boletim de subscrição das Cotas Subordinadas Mezanino II-G ou de outra forma comunicadas aos subscritores pelo Coordenador Líder. Em qualquer hipótese, as Cotas Subordinadas Mezanino II-G deverão ser integralizadas, caso ocorram, de modo a preservar a observância da Classe à Relação Mínima; e
- (vii) Demais características das Cotas Subordinadas Mezanino II-G: nos termos do Regulamento, as Cotas Subordinadas Mezanino II-G se subordinarão, para efeitos de eventual amortização, resgate e distribuição de rendimentos da carteira da Classe, às Cotas Subordinadas Mezanino II em circulação nesta data, a todas as Cotas Subordinadas Mezanino I, a todas as Cotas Subordinadas

Mezanino Potenciais I e a todas as Cotas Seniores, mas, para os mesmos efeitos, não se subordinarão a eventuais Cotas Subordinadas Mezanino Potenciais II a serem emitidas após sua emissão, nem tampouco às Cotas Subordinadas Júnior. A emissão de Cotas Subordinadas Mezanino II-G foi solicitada pelo Gestor, observado que, a critério da Administradora e do Gestor, a emissão de Cotas Subordinadas Mezanino II-G poderá não ser implementada, desde que observada a Relação Mínima. Outras condições estão previstas no Suplemento das Cotas Subordinadas Mezanino II-G que consta do "**Anexo III**" a esta ata, ficando a Administradora e o Gestor autorizados a definir os demais termos e condições aplicáveis.

1.4. Aprovação da realização da Oferta das Cotas Seniores da 38ª Série, das Cotas Subordinadas Mezanino I-O e das Cotas Subordinadas Mezanino II-G do Fundo:

Em relação ao item **(iv)** da ordem do dia, 100% (cem por cento) dos Cotistas presentes, detentores de 64% (sessenta e quatro por cento) das Cotas em circulação, deliberaram por **APROVAR** a realização da Oferta das Cotas Seniores da 38ª Série, das Cotas Subordinadas Mezanino I-O e das Cotas Subordinadas Mezanino II-G, a ser conduzida nos termos da Resolução CVM 160, via rito de registro automático sem análise prévia da CVM, exclusivamente junto a Investidores Profissionais, bem como a contratação do Coordenador Líder, conforme características elencadas a seguir:

- (i) Instituição distribuidora líder da Oferta: O Itaú BBA, acima qualificado, contratado para atuar como coordenador líder da Oferta;
- (ii) Regime de Colocação: melhores esforços;
- (iii) Despesas: as despesas relacionadas à emissão das Cotas Seniores da 38ª Série, das Cotas Subordinadas Mezanino I-O e das Cotas Subordinadas Mezanino II-G, bem como à realização da Oferta, incluindo a comissão de coordenação, estruturação e colocação devida ao Coordenador Líder e os honorários de assessores legais serão suportadas exclusivamente pelo Gestor, observado que o Coordenador Líder deverá solicitar autorização prévia do Gestor no caso de despesas que ultrapassem, em valor individual ou acumulado, o montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- (iv) Colocação Parcial das Cotas Seniores da 38ª Série, das Cotas Subordinadas Mezanino I-O e das Cotas Subordinadas Mezanino II-G: será admitida a distribuição parcial de Cotas Seniores da 38ª Série, de Cotas Subordinadas Mezanino I-O e de Cotas Subordinadas Mezanino II-G no âmbito da Oferta, a critério do Coordenador Líder, desde que atingidos os patamares mínimos de distribuição estipulados nos itens 1.1(i), 1.2(i) e 1.3(i) acima, respectivamente. Observado o disposto acima, a quantidade final de Cotas Seniores da 38ª Série, de Cotas Subordinadas Mezanino I-O e de Cotas Subordinadas Mezanino II-G será definida em Procedimento de *Bookbuilding*. As Cotas Seniores da 38ª Série, as Cotas Subordinadas Mezanino I-O e as Cotas Subordinadas Mezanino II-G que não forem colocadas no prazo estabelecido para a Oferta serão canceladas pela Administradora. Caso não seja colocado o montante mínimo das Cotas Seniores da 38ª Série, das Cotas Subordinadas Mezanino I-O ou das Cotas Subordinadas Mezanino II-G durante o período de

distribuição, a Oferta da respectiva série ou subclasse será cancelada, observada a Relação Mínima;

- (v) Demais características da Oferta: outras condições da Oferta estão previstas no Suplemento das Cotas Seniores da 38ª Série, no Suplemento das Cotas Subordinadas Mezanino I-O e no Suplemento das Cotas Subordinadas Mezanino II-G, que constam do "**Anexo I**", "**Anexo II**" e "**Anexo III**", respectivamente, a esta ata, ficando a Administradora e o Gestor autorizados a definir os demais termos e condições aplicáveis; e
- (vi) Emissão e Colocação de Cotas Subordinadas Júnior: visando principalmente atender à Relação Mínima, o Gestor poderá orientar a Administradora a providenciar a emissão, pelo Fundo, de Cotas Subordinadas Júnior em montante suficiente para o seu reenquadramento, caso aplicável. As Cotas Subordinadas Júnior terão as características descritas no Regulamento. As Cotas Subordinadas Júnior serão emitidas nos termos do Apêndice das Cotas Subordinadas Júnior da Classe do Regulamento, não serão objeto de oferta pública e serão subscritas exclusivamente pelo Gestor, conforme item 3.2.3. do anexo descritivo do Regulamento.

Em razão da aprovação das matérias constantes dos itens (i), (ii) e (iii) da ordem do dia, ficaram aprovados o Suplemento das Cotas Seniores da 38ª Série, o Suplemento das Cotas Subordinadas Mezanino I-O e o Suplemento das Cotas Subordinadas Mezanino II-G, conforme características constantes do "**Anexo I**", "**Anexo II**" e "**Anexo III**", respectivamente, à presente ata.

1.5. Autorização à Administradora e ao Gestor para a prática de todos e quaisquer atos necessários à efetivação das matérias aprovadas constantes da ordem do dia:

Em relação ao item **(v)** da ordem do dia, 100% (cem por cento) dos Cotistas presentes, detentores de 64% (sessenta e quatro por cento) das Cotas em circulação, deliberaram por **AUTORIZAR** a Administradora e o Gestor a praticar todos e quaisquer atos necessários à efetivação das matérias aprovadas nesta Assembleia, incluindo, sem limitação, a celebração do "*Contrato de Estruturação e Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, em Regime de Melhores Esforços de Colocação, de Cotas Seniores da 38ª Série, de Cotas Subordinadas Mezanino I-O e de Cotas Subordinadas Mezanino II-G de Emissão da Classe Única do Pravalor Crédito Universitário Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada e Outras Avenças*" ("Contrato de Distribuição") com o Coordenador Líder, nos termos do disposto acima, bem como a assinatura do Suplemento das Cotas Seniores da 38ª Série, do Suplemento das Cotas Subordinadas Mezanino I-O e do Suplemento das Cotas Subordinadas Mezanino II-G, na forma dos "**Anexo I**", "**Anexo II**" e "**Anexo III**" à presente ata, respectivamente.

Em relação às matérias objeto dos itens **(i) a (v)** da ordem do dia acima descritos, a Assembleia Geral assume efeitos de Assembleia Especial, na medida em que são atinentes à Classe.

2. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, com a lavratura desta ata que, lida e aprovada, foi tida conforme e por todos assinada.

Esta folha é parte da Ata da Assembleia Geral de Cotistas do Pravalor Crédito Universitário Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada, realizada em primeira convocação no dia 21 de setembro de 2026.

Exceto quando especificamente definidos nesta ata, os termos aqui utilizados iniciados em letras maiúsculas terão o significado a eles atribuído no Regulamento.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 2026.

DocuSigned by

Rafael FERNANDES PIVA

Assinado por: RAFAEL FERNANDES PIVA/35612404883
CPF: 35612404883
Data/Hora da Assinatura: 21/09/2026 | 14:45:51 PDT
O: ICP-Brasil, OU: Secretária da Receita Federal do Brasil - RFB
C: BR

EF3398498228456...

Rafael Piva
Presidente

Assinado por:

Luca Falcão

212F8D3A50B94D6...

Luca Falcão
Secretário

DocuSigned by

André Felipe Nogueira Sampaio

Assinado por: ANDRÉ PHELIFE NOGUEIRA SAMPAIO/14784105743
CPF: 14784105743
Data/Hora da Assinatura: 21/09/2026 | 14:33:51 PDT
O: ICP-Brasil, OU: videoconferencia
C: BR

PR007C0P7AAS450...

DocuSigned by

Lucas Mattos

Assinado por: LUCAS AZEVEDO ZALUAR MATTOS/13703902761
CPF: 13703902761
Data/Hora da Assinatura: 21/09/2026 | 14:36:18 PDT
O: ICP-Brasil, OU: videoconferencia
C: BR

3F7A3885C762488...

OLIVEIRA TRUST DTVM S.A.
Administradora

DocuSigned by

Rafael FERNANDES PIVA

Assinado por: RAFAEL FERNANDES PIVA/35612404883
CPF: 35612404883
Data/Hora da Assinatura: 21/09/2026 | 14:46:08 PDT
O: ICP-Brasil, OU: Secretária da Receita Federal do Brasil - RFB
C: BR

EF3398498228456...

DocuSigned by

Daniel Klein Goulart

Assinado por: DANIEL KLEIM GOULART/36521327852
CPF: 36521327852
Data/Hora da Assinatura: 21/09/2026 | 15:40:12 PDT
O: ICP-Brasil, OU: Secretária da Receita Federal do Brasil - RFB
C: BR

3D5C8A031294403...

PRAVALER S.A.
Gestor